

LEI Nº 3.437 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Considera de Utilidade Pública a
Associação Bom Samaritano”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de **Utilidade Pública** a “**ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**”, entidade sem fins lucrativos, dedicada a apoiar e desenvolver ações para ajudar pessoas carentes, doentes, acamados, crianças, gestantes, idosas, e em vulnerabilidade, e também dispor através de empréstimo, aparelhos tais como: cadeiras de banho, de rodas, andadores, etc., está inscrita no CNPJ sob o nº 47.221.757/0001-79, com sede na Rua Antônio Qualhato, nº 142, Vila Santa Terezinha, neste Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será revogada a Lei que declarar de Utilidade Pública, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Inhumas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;

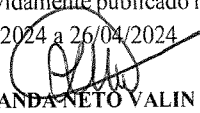
IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

§ 1º - motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deve ser notificada para apresentar a sua defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.437/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 26/03/2024 a 26/04/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

§ 2º - concluído o procedimento, deve ser o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição da Lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão